PUBLICAÇÃO
CERTIFICO, para os devidos fins de prova, que o presente documento foi publicado nesta data por afixação no quadro de aviso desta Câmara.
Floresta-PE, 02 / 01 / 2023
Agente Administrativo
(Matrícula 31 [illegible])

PROMULGADO EM:
02 / 01 / 2023
Presidente
Câmara Municipal de Floresta

PORTARIA Nº 01/2023

O **Presidente da Câmara Municipal de Floresta do Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais que são conferidos por Lei,

Considerando a necessidade de constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL para o exercício de 2023, em atendimento ao Art. 51 da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, que institui normas para licitação e contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** para atuar na Câmara Municipal de Floresta – PE, durante o exercício de 2023.

Art. 2º Nomear o servidor **Leonardo da Silva Tenório**, Diretor de Execução Financeira e Orçamentaria, nomeado pela portaria nº 30/2021, para função de **PRESIDENTE** da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Art. 3º Nomear a servidora **Mariana Ferraz Jóta Novaes**, Diretora do Departamento Legislativo e Patrimonial, nomeada pela portaria nº 15/2022, para a função de **SECRETÁRIA** da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Art. 4º Nomear a servidora **Maria Anita Néry Gomes**, matrícula nº 43-1, para função de **MEMBRO** da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Art. 5º São atribuições da Comissão Permanente de Licitação - CPL que trata o Artigo 1º desta Portaria, dentre outras previstas em leis ou regulamentos, a autuação dos processos licitatórios obedecendo à numeração por ordem anual e por modalidade separadamente para Câmara Municipal de Floresta – PE.

Art. 6º A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 7º Esta portaria terá a vigência até 31 de março de 2023.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente em 02 de janeiro de 2023.

Esequiel Rodrigues de Aquino
Presidente